

Castes Imoral
Secretário

Lei n.º 47/60.-

A Câmara Municipal de Bonanjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em Hasta Pública, pelo preço mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por areia de 18 polegadas acima, contados dois por um, os de 14 a 18 polegadas, os pinheiros excedentes pela contagem feita judicialmente, em Espigão Alto, reservando-se os que de direito cabem à brácanas.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonanjinhas do Sul, em 31 de outubro de 1960

João Luiz
Prefeito Municipal
Castes Imoral
Secretário

Lei n.º 48/60.-

A Câmara Municipal de Bonanjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais quatro cargos de Professor Municipal, ficando a